



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objeto deste estudo a realização de procedimento licitatório, para registro de preços, visando eventual aquisição de materiais de limpeza e Higiene, destinado ao suprimento das necessidades das Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Rural, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, durante o exercício financeiro de 2026, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de nova contratação para o fornecimento do objeto em questão faz-se necessária em razão do encerramento da vigência dos contratos atualmente utilizados pela Administração Municipal, bem como da inexistência, no momento, de ata de registro de preços ou contrato vigente capaz de suprir a demanda das Secretarias Municipais requisitantes.

Ademais, a aquisição de materiais de limpeza e higiene, é imprescindível para atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias supracitadas. A seguir, justificam-se os pontos principais que fundamentam essa necessidade, haja vista que as secretarias envolvidas possuem finalidades distintas, o que implica em necessidades específicas quanto aos itens solicitados. Por exemplo:

Meio Ambiente: necessita dos materiais para atendimento das demandas administrativas, ações de educação ambiental, realização de eventos, campanhas educativas, reuniões e demais projetos desenvolvidos pela pasta, garantindo a manutenção e conservação dos espaços utilizados.

Educação: demanda os materiais de limpeza e higiene para manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando ambientes limpos, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a saúde e bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Gabinete: necessita dos materiais para atendimento das rotinas administrativas, conservação dos espaços de trabalho e manutenção das condições adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

de higiene nas dependências utilizadas por servidores, autoridades e munícipes.

Agricultura e Infraestrutura e Transportes: utilizam os materiais de limpeza e higiene para atender às demandas internas de funcionamento contínuo, assegurando a limpeza e conservação dos setores administrativos, almoxarifados, oficinas, garagens e demais instalações vinculadas às respectivas pastas.

Esportes, Cultura e Juventude: necessita dos materiais para manutenção da limpeza e higiene dos espaços esportivos, culturais e administrativos, garantindo condições adequadas para realização de eventos, atividades esportivas, culturais e de atendimento ao público.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo artigo 9º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no presente procedimento administrativo, tendo em vista que a futura contratação se destina exclusivamente ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ponto Belo/ES, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

O artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que o órgão gerenciador deverá realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, “nos termos de regulamento”, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata de registro de preços e consolidar a estimativa total das contratações.

Por sua vez, o artigo 9º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 estabelece expressamente que:

“O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.”

A Intenção de Registro de Preços constitui instrumento administrativo destinado a possibilitar a participação de outros órgãos interessados na mesma contratação, visando ampliação da competitividade, padronização e economia de escala nas aquisições públicas. Contudo, sua divulgação não se mostra obrigatória quando o órgão gerenciador é o único participante da futura ata de registro de preços, hipótese verificada no presente procedimento.

A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste processo visa atender necessidades específicas e rotineiras das Secretarias Municipais, cujas demandas foram devidamente levantadas e consolidadas durante a fase de planejamento da contratação, não havendo expectativa de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que justifique a abertura do procedimento de IRP.

Além disso, a realização da IRP, sem expectativa concreta de participação de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

órgãos, ocasionaria dilação desnecessária do procedimento administrativo, contrariando os princípios da eficiência, celeridade e economicidade previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

- que o Município de Ponto Belo será o único contratante da futura Ata de Registro de Preços;
- que a demanda possui caráter específico e individualizado;
- que não há previsão de adesão ou participação de outros órgãos;
- e que a divulgação da IRP não traria vantagem administrativa relevante;

resta devidamente justificada a não publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP no presente procedimento administrativo.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 14.133/21

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, sendo que os quantitativos a serem licitados foram obtidos a partir do histórico de consumo do ano anterior (janeiro a dezembro de 2025).

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento às necessidades dos servidores e colaboradores indo ao encontro das necessidades do negócio administrativo, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

n) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

o) E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

h) As entregas deverão ser realizadas em cada Secretaria participante, mediante requisição, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min.

7.2 Da Contratante

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7.3 Gestão e Fiscalização

7.3.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas na Lei 14133/2021.

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração o histórico licitado em 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM	UND	GAB P	SEME	SEMAT	SEAD	SEMIT	SEMECJ	QUANT.	VALOR UNIT.
01	ÁGUA SANTÁRIA 2L - Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 2 litros.	UNIDAD E	350	100	30	32	50	200	762	R\$ 8,80
02	ALCOOL ETÍLICO 70% - Álcool etílico líquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente 5 litros.	UNIDAD E	600	250	50	45	60	15	1.020	R\$ 42,40
03	AMACIANTE 2L - Amaciante de roupas perfumado, aromas suaves, com rótulos descrevendo características do produto, registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 2 litros.	UNIDAD E	-	400	20	06	12	70	508	R\$ 11,52
04	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - Aromatizante ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 360 ml.	UNIDAD E	200	100	50	20	20	20	410	R\$ 21,50
05	BALDE 12 LITROS - Balde de plástico com alça, capacidade para 12 litros.	UNIDAD E	40	50	10	20	20	30	170	R\$ 16,75
06	BOTA BORRACHA - Bota de borracha branca de cano curto, confeccionada com material vulcanizado em pvc, solado antiderrapante. Par N° 34, 35,	PAR	30	50	04	06	10	04	104	R\$ 82,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

	36, 37, 38, 39, 40 e 41.		-	50	04	12	20	04	90	R\$ 93,37
07	BOTA BORRACHA - Bota de borracha de segurança preta de cano longo, confeccionada com material vulcanizado em PVC, solado antiderrapante. Par N° 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.	PAR								
08	CERA 750ML - Cera líquida auto brilho, incolor para assoalho. Embalagem plástica resistente com 750 ml.	UNIDADE	30	300	10	12	12	-	364	R\$ 12,62
09	CESTO 20 LITROS - Cesto para lixo, de plástico resistente, com paredes totalmente fechadas, sem orifícios, com tampa e capacidade para 20 litros.	UNIDADE	20	100	50	10	10	15	205	R\$ 59,25
10	CESTO 50 LITROS - Cesto para lixo, de plástico resistente, com paredes totalmente fechadas, sem orifícios, com tampa e capacidade para 50 litros.	UNIDADE	20	50	50	12	12	30	174	R\$ 93,74
11	CESTO 100 LITROS - Cesto para lixo, de plástico resistente, com paredes totalmente fechadas, sem orifícios, com tampa, redondo e capacidade para 100 litros.	UNIDADE	10	50	50	12	06	70	198	R\$ 145,25
12	CLORO 2 L - Cloro Solução de hipoclorito sódico a 1%. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem plástica resistente com 2 litros.	UNIDADE	300	1.500	30	24	36	200	2.090	R\$ 13,47
13	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - Colher para sobremesa descartável transparente, material atóxico, biodegradável e reforçada, embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	300	300	12	10	15	687	R\$ 6,50
14	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Colher para refeição descartável branca, material atóxico, biodegradável e reforçada, embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	300	300	12	10	30	702	R\$ 10,70
15	COLÔNIA 330ML - Água de colônia 330 ml para bebês, testado dermatologicamente com fragrância suave.	UNIDADE	-	250	-	-	-	-	250	R\$ 37,00
16	CONDICIONADOR 350ML - Condicionador infantil, dermatologicamente testado, desenvolvido para crianças de todas as idades e todos os tipos de cabelo. Embalagem contendo 350 ml. Similar a marca Tra La La ou de melhor qualidade.	UNIDADE	-	350	-	-	-	-	350	R\$ 16,05
17	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Copo descartável, de polipropileno, pacote c /100 unidades e com capacidade de 200ml.	PACOTE	4.00	800	300	300	450	300	6.150	R\$ 9,25
18	COPO DESCARTÁVEL 300ML - Copo descartável, de polipropileno, pacote c /100 unidades e com capacidade de 200ml.	PACOTE	1.00	400	100	50	100	50	1.700	R\$ 12,82
19	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Copo descartável, de polipropileno, pacote c /100	PACOTE	3.00	300	150	-	-	-	3.450	R\$ 5,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

	unidades e com capacidade de 50ml.									
20	CREME DENTAL 50GR- Creme dental em gel, uso infantil com baixa abrasividade, sabor tutti-frutti, composto de flúor, Lauril Sulfato de Sódio, pesando 50 gr. Similar a marca Condor ou de melhor qualidade.	UNIDAD E	-	300	-	-	-	-	300	R\$ 5,97
21	CREME PENTEAR 300ML - Creme para pentear cabelo infantil, para todos os tipos de cabelo. Similar ao Trá La Lá kids. Embalagem de 300ml.	UNIDAD E	-	400	-	-	-	-	400	R\$ 14,50
22	DESINFETANTE 2L - Produto com ação desinfetante e desodorizante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 02 litros. Produto similar a marca Marina.	UNIDAD E	500	1.500	50	36	100	80	2.266	R\$ 10,45
23	DETERGENTE 500ML - Detergente líquido, neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 500ml. Similar a marca Teiu.	UNIDAD E	500	2.000	100	100	120	48	2.868	R\$ 3,77
24	ESCOVA CABELO - Escova plástica para cabelos, com dentes largos e pontas arredondadas que penteiam cabelos sem danificá-los. Similar a marca Condor.	UNIDAD E	-	100	-	-	-	-	100	R\$ 22,67
25	ESCOVA DENTAL - Escova dental infantil, cerdas de nylon e poliéster, cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequena, modelo extra macio, aplicação infantil. Similar Condor.	UNIDAD E	-	600	-	-	-	-	600	R\$ 6,47
26	ESCOVA ROUPA - Escova para lavar roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNIDAD E	30	50	10	10	12	20	132	R\$ 8,10
27	ESCOVA SANITÁRIA - Escova sanitária com pote, material corpo plástico, cerdas de nylon, com suporte, aplicação em limpeza de vaso sanitário.	UNIDAD E	30	50	10	10	12	10	122	R\$ 21,45
28	ESPONJA DUPLA FACE - Espanja para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, antibactérias, formato retangular. Medidas aproximadas: 12 cm x 8cm x 2cm de espessura. Pacote com 4 unidades.	PACOT E	200	800	30	36	90	50	1.206	R\$ 6,47
29	ESPONJA LÃ - Espanja de lã de aço. Pacote com 8 unidades de 60 gramas.	PACOT E	100	600	20	36	72	20	848	R\$ 4,07
30	FLANELA - Flanela para limpeza 100% algodão. Medindo 40 cm x 60 cm, nas cores branca ou laranja, com etiqueta contendo a marca e dados de identificação do fabricante.	UNIDAD E	100	500	20	54	90	40	804	R\$ 7,60
31	FOSFORO - Fósforo material corpo madeira e cabeça	PACOT E	50	250	10	10	18	15	353	R\$ 14,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

	vermelha, tipo longo. Pacote com 10 unidades.									
32	FRALDA DESCARTÁVEL M - Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho M. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 70 unidades.	PACOTE	-	200	-	-	-	-	200	R\$ 97,05
33	FRALDA DESCARTÁVEL G - Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho G. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 60 unidades.	PACOTE	-	500	-	-	-	-	500	R\$ 102,80
34	FRALDA DESCARTÁVEL XG - Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho XG. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 50 unidades.	PACOTE	-	800	-	-	-	-	800	R\$ 104,40
35	FRALDA DESCARTÁVEL XXG - Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho XXG. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 50 unidades.	PACOTE	-	800	-	-	--	-	800	R\$ 104,40
36	FRALDA GERIÁTRICA P - Fralda descartável, formato anatômico, barreiras antivazamentos, gel superabsorvente, fitas ajustáveis. Composição celulose, polímeros superabsorventes, TNT (tecido não tecido), filme de polietileno impermeável, adesivos elásticos. Tamanho P. Marca similar a Plenitud ou de melhor qualidade. Embalagem contendo 64 unidades.	PACOTE	-	200	-	-	-	-	200	R\$ 187,00
37	FRASCO BORRIFADOR 500ML - Frasco em plástico transparente PET, com gatilho spray ajustável. Dimensões: aproximadamente 20-26 cm de altura e gargalo de 28mm. Capacidade de 500ml.	UNIDADE	30	150	30	10	10	10	240	R\$ 10,20
38	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - Garfo para refeição descartável, material atóxico, biodegradável e reforçado. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	500	300	24	24	50	948	R\$ 10,70
39	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL - Garfo para sobremesa descartável, material atóxico, biodegradável e reforçado. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	500	150	24	24	50	798	R\$ 9,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

40	GUARDANAPO PAPEL - Guardanapo de papel branco, composto de 100% de fibras celulósicas. Tamanho: 24cmx22cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	200	300	150	100	100	20	870	R\$ 4,62
41	HASTES FLEXIVEIS - Hastes flexíveis com pontas de algodão, tamanho aproximadamente 13 x 8 cm, (similar a cotonetes Johnson Johnson). Embalagens com 75 unidades.	PACOTE	-	200	-	-	-	-	200	R\$ 4,35
42	INSETICIDA AEROSOL 300ML - inseticida para detetização de ambientes, para insetos e baratas e bichos rastejantes, com nome de fabricante, responsável técnico, lote, fabricação e validade (similar ao baygon), embalagem com 300ml.	UNIDADE	100	100	20	24	24	12	280	R\$ 20,77
43	ISQUEIRO - Isqueiro tamanho pequeno, com combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico, selo holográfico do IMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	UNIDADE	20	100	10	24	24	06	184	R\$ 7,62
44	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Solução desengordurante para cozinha, embalagem plástica combico dosador. Embalagem plástica 500 ml.	UNIDADE	300	800	20	36	72	50	1.278	R\$ 8,17
45	LIMPA PEDRA 02 LITROS- Detergente ácido, removedor de sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejuntas e calcificações. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	100	100	20	36	54	12	322	R\$ 25,25
46	LIMPA ALUMINIO 500ML - Limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras, embalagem com 500ml.	UNIDADE	60	1.000	20	36	20	30	1.166	R\$ 6,17
47	LIMPA VIDRO 500ML - Limpador para vidro c/ álcool, aplicador (pulverizador), composição butil, etil, éter - tripolifosfato de sódio, embalagem com 500ml.	UNIDADE	100	300	50	24	20	10	504	R\$ 8,95
48	LUVAS DE LÁTEX CIRÚGICA - Luvas de látex com dedos curvos e formato anatômico que se moldem as mãos, oferecendo flexibilidade, superfície texturizada, com pó bioabsorvível. Tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades, contendo prazo de validade e aprovação sanitária da ANVISA.	CAIXA	10	100	10	12	12	05	149	R\$ 53,57
49	LUVA DE BORRACHA - Luva confeccionada em borracha látex, impermeável para multiuso; tamanhos P, M, G. Cano Curto. Embalagem com 01 par.	PAR	100	300	30	72	50	48	600	R\$ 8,42
50	LUVA DE BORRACHA - Luva confeccionada em borracha látex, impermeável para	PAR	100	300	30	56	50	48	584	R\$ 15,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	multiuso; tamanhos P, M, G. Cano longo. Embalagem com 01 par.									
51	LUVA PLÁSTICA - Luva plástica na cor transparente, material polietileno, ambidestra, não estéril, descartável, uso único. Validade 05 anos. Embalagem com 100 unidades.	UNIDAD E	-	50	10	06	12	-	78	R\$ 17,95
52	PANO DE CHÃO - Pano de chão (saco alvejado) para limpeza e uso diário, atóxico 85% algodão, 15% poliéster, medindo 42 x 90.	UNIDAD E	150	700	50	36	40	150	1.126	R\$ 15,95
53	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio brilhante. Dimensões rolo: 7,5m x 45cm.	UNIDAD E	30	100	20	20	20	30	220	R\$ 13,52
54	PAPEL HIGIÊNICO -Papel Higiênico folha simples, branco,100 % celulose. Embalagem: fardo com 24 rolos de 60 metros.	FARDO	1.500	800	100	36	25	15	2.476	R\$ 46,00
55	PAPEL TOALHA ROLO - Papel toalha rolo, 100% celulose, picotado. Rolos com 55 toalhas de Øcm x 22cm. Embalagem: Pacote com 2 rolos.	UNIDAD E	60	100	150	12	20	25	367	R\$ 7,82
56	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Papel Toalha interfolhas, 100% celulose, 2 dobras 20 cm x 21 cm, branco. Embalagem: pacote com 1000 folhas.	PACOTE	2.000	500	10	180	150	10	2.850	R\$ 21,25
57	PAPEL TOALHA BOMBINA - Papel toalha em bobina, 100% celulose, branco, medindo 20 cm x 200 metros: pacote com 6 rolos	PACOTE	-	50	20	10	10	25	115	R\$ 61,35
58	PÁ DE LIXO - Pá para lixo de plástico com cabo de madeira de 80 cm.	UNIDAD E	20	50	10	12	24	12	128	R\$ 18,22
59	PEDRA SANITÁRIA 25G – Pedra sanitária perfumada que possui uma formula eficaz na higienização do vaso sanitário, eliminando os maus odores e evitando proliferação de bactérias.	UNIDAD E	150	200	50	90	120	-	610	R\$ 4,35
60	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina AA, voltagem 1,5 v, dentro dos padrões estabelecidos pelo IMETRO. Embalagem com 04 unidades.	UNIDAD E	100	350	20	12	24	30	536	R\$ 14,20
61	PORTA PAPEL TOALHA METAL – Porta papel toalha em metal para banheiro em aço inox, modelo entrefolhas, capacidade média de 500 folhas e fixação por parafusos. Medindo 25-30cm de altura, 24-26cm de comprimento e 12-14cm de profundidade.	UNIDAD E	30	50	05	24	10	20	139	R\$ 99,05
62	PILHA ALCALINA AAA - Pilha alcalina AAA voltagem 1,5v, dentro dos padrões estabelecidos pelo IMETRO. Embalagem com 04 unidades.	UNIDAD E	100	350	20	24	10	12	516	R\$ 14,20
63	PLÁSTICO FILME - Plástico filme de PVC transparente estimável. Rolo com 30m x 38cm.	UNIDAD E	50	100	30	24	24	05	233	R\$ 9,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM - Prato descartável fundo 15 cm – material plástico, aplicação, refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 15 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	500	1.200	100	100	250	2.200	R\$ 6,00
65	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM - Prato descartável raso 15 cm – material plástico, aplicação, refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 18 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	500	1.200	50	50	250	2.100	R\$ 5,14
66	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM - Prato descartável fundo 21 cm – material plástico, aplicação, refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 21 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	500	1.200	100	100	250	2.200	R\$ 8,62
67	PREDEDOR DE ROUPA - Prendedor para Roupas de plástico. Embalagem contendo 12 unidades.	PACOTE	20	200	10	10	10	50	300	R\$ 8,75
68	RODO DE ALUMINIO 40CM - Rodo com 2 borrachas, rebites de alumínio maciço base medindo 40cm, cabo de alumínio medindo 1,50M	UNIDADE	30	50	15	12	18	20	145	R\$ 69,00
69	RODO DE ALUMINIO 60CM - Rodo com 2 borrachas, rebites de alumínio maciço base medindo 60cm, cabo de alumínio medindo 1,50M	UNIDADE	30	50	15	06	10	40	151	R\$ 76,25
70	RODO DE MADEIRA 60CM - Rodo com 2 borrachas, base medindo 60cm, cabo de madeira	UNIDADE	30	150	15	-	-	20	215	R\$ 32,75
71	RODO DE MADEIRA 40CM - Rodo com 2 borrachas, base medindo 40cm, cabo de madeira.	UNIDADE	30	200	15	-	-	10	255	R\$ 25,25
72	SABÃO EM BARRA – Sabão em barra neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada.	PACOTE	100	500	30	10	18	12	670	R\$ 15,00
73	SABÃO EM PÓ 1KG – Sabão em pó biodegradável. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem: pacote ou caixa de 1 kg.	UNIDADE	250	800	30	24	36	25	1.165	R\$ 15,25
74	SABONETE INFANTIL 80GR – Sabonete para bebe, perfumado e glicerinado, com hidratante (similar ao da marca Pom - pom). Embalagem individual, pesando 80 gr.	UNIDADE	-	250	-	-	-	-	250	R\$ 7,82
75	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS - para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto junto aominstério da saúde	UNIDADE	250	200	30	12	12	10	514	R\$ 41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

	/Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 05 litros.									
76	SACO DE LIXO 15 LITROS - de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	UNIDAD E	300	200	15	24	36	50	625	R\$ 14,50
77	SACO DE LIXO 30 LITROS - de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	UNIDAD E	300	500	20	24	36	50	930	R\$ 14,50
78	SACO DE LIXO 50 LITROS - de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	UNIDAD E	300	500	20	24	36	50	930	R\$ 16,25
79	SACO DE LIXO 100 LITROS - de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 25 unidades.	UNIDAD E	300	700	30	24	36	150	1.240	R\$ 17,00
80	SACO PARA HOT DOG - Saco para hot dog, medindo 22cm x 13cm, embalagem com 50 unidades.	UNIDAD E	-	400	100	06	06	30	542	R\$ 4,50
81	SACO PARA HAMBURGUE - Saco para hambúrguer, embalagem com 50 unidades.	UNIDAD E	-	400	100	-	-	30	530	R\$ 7,20
82	SACO DE PIPOCA - Saco de papel convencional para pipoca, tamanho pequeno, material 100% fibra virgem. Embalagem com 50 unidades.	UNIDAD E	-	400	100	-	10	30	540	R\$ 8,60
83	SACOLA PLÁSTICA 3KG - Sacola plástica transparente para freezer com capacidade para 3 kg. Embalagem com 200 unidades.	PACOTE	-	100	100	-	-	12	212	R\$ 90,00
84	SACOLA PLÁSTICA 5KG - Sacola plástica transparente para freezer com capacidade para 5 kg. Embalagem com 200 unidades.	PACOTE	-	100	-	-	-	12	112	R\$ 115,00
85	SACOLA COM ALÇA - Sacola com alça, 40 cm x 60 cm. Pacote com 100 unidades	PACOTE	-	50	-	-	-	-	50	R\$ 127,00
86	SHAMPOO INFANTIL 350ML - Shampoo infantil, dermatologicamente testado, PH balanceado, isento de álcool, desenvolvido para crianças de todas as idades e todos os tipos de cabelos. Com ingredientes que não irritam a pele, nem os olhos das crianças. Embalagem com 350 ml.	UNIDAD E	-	500	-	-	-	-	500	R\$ 21,75
87	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML - Suporte para copo descartável de 200ml, em aço inoxidável, com tampa superior, com garras internas para liberar apenas um copo, com capacidade de armazenamento de 100 copos.	UNIDAD E	10	50	05	02	06	05	78	R\$ 54,25
88	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML - Suporte para copo descartável de 50ml, em aço inoxidável, com tampa superior, com garras internas para liberar apenas um copo, com capacidade de armazenamento de 100 copos.	UNIDAD E	10	50	05	06	06	-	77	R\$ 48,50
89	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca sanfonada descartável	UNIDAD E	-	300	10	02	04	02	318	R\$ 20,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES - Fone (27) 3757-1303/11-37

	com elástico duplo. Embalagem: Pacote com 100 Unidades.									
90	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura piaçava, chapa 05, cerdas piaçava, cabo de madeira, medindo 1,20 cm, indicado para limpeza em geral.	UNIDAD E	30	250	30	06	12	30	358	R\$ 38,87
91	VASSOURA DE PELO - Vassoura para limpeza em geral. Cerdas macias em nylon, base em polipropileno, cabo em madeira, medido 1,20 cm, indicado para limpeza em geral.	UNIDAD E	30	50	30	08	10	-	128	R\$ 37,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

8.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade de cada Secretaria.

9 ESTIMATIVA DE PREÇO

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.1 Valor estimado da contratação

De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em R\$ 1.249.599,79 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), subdividas da seguinte forma:

- Gabinete do Prefeito – R\$ 303.067,20 (trezentos e três mil e sessenta e sete reais e vinte centavos)
- Secretaria Municipal de Educação – R\$ 719.788,00 (setecentos e dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais)
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – R\$ 37.133,96 (trinta e sete mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos)
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- R\$ 42.836,64 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – R\$ 86.002,21 (oitenta e seis mil e dois reais e vinte e um centavos).
- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude – R\$ 60.771,78 (sessenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o procedimento licitatório, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação, atendendo a necessidade de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

A licitação em lotes prejudica o certame e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

12 PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da contratante. Já em relação a contratada, deverá se adequar as normais legais pertinentes à natureza da atividade desenvolvida

13 GARANTIA CONTRATUAL

As obrigações do contratado estão estritamente vinculadas ao cumprimento das normas técnicas estabelecidas no contrato e na legislação pertinente. Qualquer eventual erro ou desconformidade já enseja sanções e ações corretivas imediatas, eliminando a necessidade de garantia contratual adicional.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para necessidade das correspondentes Secretarias, seus signatários julgam como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

ETP – ELABORADO POR IVOMARIA ZANETE DE MELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE